



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA: 4524/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEREDOR: Reinaldo Elias Fernandes	CPF: 079.021.457-18
EMPREENDIMENTO: Reinaldo Elias Fernandes	CPF: 079.021.457-18
MUNICÍPIO: Ervália	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.
- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	1
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Frederico Santos de Moura	REGISTRO/ART CREA MG:1408138948 ART :MG20210216616	
AUTORIA DO PARECER Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental(Zootecnista)	MATRÍCULA 1.179112-6	ASSINATURA
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente. Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Reinaldo Elias Fernandes tem como atividade principal a atividade de suinocultura para 1999 (mil novecentos e noventa e nove) cabeças, Classe 2, que conjugada com o critério locacional 1, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Além disto, ainda desenvolve a atividade Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede A área da propriedade é de 18,10 hectares com área construída de 0,69 hectares, localizada no município de Ervália. Sendo que consta no RAS item 2.1 que a fase atual do empreendimento, conforme o preenchimento, se encontra em "fase de operação "a iniciar".

Em 23/08/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 14/09/2021 com envio por parte do empreendedor no dia 29/10/2021. Foi necessário mais uma solicitação enviada em 26/01/2022 com envio por parte do empreendedor em 31/01/2022.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Córrego do Brejo ou Jatiboca, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3124005-B48E.C0A5.BF40.43D0.B63F.1FB8.C877.709A realizado em 21/02/2015. A área do Sítio Alvorada é de 18,10 hectares com área de reserva legal de 3,6585 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% referente à área total do imóvel, em conformidade com a Lei Florestal Estadual nº 20.992/2013.

Foi apresentado um estudo que atividade a ser implantada não afetará a Reserva da Biosfera, que o empreendimento possuirá medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos inerentes da atividade. Segundo consta no IDESISEMA, o empreendimento está localizado na zona de amortecimento do Parque do Brigadeiro e em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Com relação à ocorrência de cavidades foi apresentado estudo para ambos os critérios locacionais informando que as atividades não causarão impacto nestas áreas. Já em relação à localização em área de amortecimento, foi encaminhado ofício ao órgão gestor do Parque Estadual Serra do Brigadeiro (IEF) dando ciência à existência do empreendimento, conforme Artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.941, de 07/05/2020. Também foi apresentado o estudo por parte do empreendedor informando que haverá nenhuma interferência negativa da atividade sobre a área em estudo que está inserida na UC de proteção integral do Parque Serra do Brigadeiro.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA. Segundo pesquisa ao IDESISEMA o empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental de Ervália (APA), localizada no município de Ervália. Foi apresentada anuência por parte do conselho gestor para instalação e operação do empreendimento.



A atividade suinocultura do empreendimento será realizada através do Sistema de Integração. Os insumos e produtos necessários ao desenvolvimento da atividade são provenientes da empresa integradora PIGILÂNDIA, e o integrado tem como responsabilidade proporcionar o adequado manejo do plantel, visando o maior e melhor crescimento e engorda dos suínos, com posterior venda dos suínos vivos para abate e consequente venda do produto beneficiado pela empresa integradora.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvidas.

O efluente líquido provenientes da suinocultura será destinado para 2 lagoas de estabilização, que serão construídas. Foi apresentado cronograma de implantação do empreendimento. No local haverá vestiário para o granjeiro que irá conduzir as atividades diárias no empreendimento. Haverá apenas mais de um funcionário apenas uma vez a cada fim de ciclo de engorda. Sendo assim, foi proposto a instalação de um biodigestor. No biogigestor deverá ser realizada manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista e esteja em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Após o tratamento, o efuente é destinado para fertirrigação de pastagens.

Os resíduos sólidos são caracterizados como resíduos de classe II: papel e papelão, lixo domésticos e plásticos não contaminados; e resíduos de Classe I como seringas de vacinas e aves mortas. A maioria dos resíduos da construção civil poderão ajudar a estruturar estradas internas dentro da propriedade, como derivados de cimento e argila, ajudando no deslocamento de veículos e conservação da estrada. Os resíduos de saúde que serão gerados no empreendimento também serão encaminhados para a mesma empresa que faz o tratamento/disposição final dos resíduos perigosos da PigLândia. Atualmente, a empresa contratada pela PigLândia para tratamento/disposição final dos resíduos perigosos é a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, que possui licença ambiental para desenvolver tais atividades, LO 892/2017. O abastecimento de água será feito através de 1 captação detentora de Certidão de Uso Insignificante de Água de poço manual Nº 0000227774/2020 com validade até com validade até 12/11/2023. A captação regularizada atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “Reinaldo Elias Fernandes” para a atividades de suinocultura e Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, localizado no município de Ervália.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Reinaldo Elias Fernandes”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento
02	Comunicar a SUPRAM ZM o inicio da operação do empreendimento de acordo com cronograma de execução apresentado.	30 dias antes do inicio da operação.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e freqüências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Reinaldo Elias Fernandes”

1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da entrada da lagoa de tratamento (efluente bruto). Saída:saída da lagoa.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2-Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3- Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.